



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**



Casa Agrício Brasil



PROJETO DE LEI N° 021/2014.

1ª Discussão

APROVADO

EM: 01/12/2014

Votação 10 X 0

Presidente

1ª Discussão

APROVADO	
EM:	<u>26/11/2014</u>
Votação	<u>6 X 0</u>
<i>José Pedro de Sá</i>	
Presidente	

Ementa: Denomina artérias públicas situadas no Loteamento SENHOR JESUS, localizado na BR-104 deste Município, destino Agrestina/Cupira (terreno de Luquinha) perímetro urbano da Cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **DANIEL JOÃO DA SILVA** à Rua projetada nº 03, entre as quadras E, F, G, I, J, localizada no mencionado Loteamento.

Art. 2º- Fica denominada de Rua **NAILDO FIRMINO DOS SANTOS** à Rua projetada nº 04, entre as quadras G e H, localizada do dito Loteamento.

Art. 3º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas as denominações de que tratam o artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco em 21 de novembro de 2014.

Encaminha-se a Comissão de
Justiça e Reclamação

24/11/2014

Presidente

Sonaldo Serafim da Silva
Vereador Autor

Encaminha-se a Comissão
de Finanças e Orçamento

EM 24/11/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE AGRESTINA – ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 4398

Eu, *Manuel Ferreira Filho*, oficial substituto do REGISTRO CIVIL, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO que às fls. 215v. do livro "C" 16 de Registro de Óbitos, consta o assento de: **DANIEL JOÃO DA SILVA**

Falecido no dia *dezessete de fevereiro de dois mil e seis (17.02.2006)*, às *16:00 h*, em *Via Pública no Sítio Capivara, município de Agrestina - PE*

do sexo *masculino* de cor *branca*

domiciliada e residente na *Rua Marciano Lopes, 78 centro Agrestina - PE*

Profissão *Agricultor*

natural de *Agrestina - PE*

com *50* anos de idade, Estado Civil *casado*

Filho de *João José da Silva (falecido)*

E *Maria Inês de Lima Silva*

Foi declarante *José Joel da Silva*
sendo o atestado de óbito firmado pelo *Dr. Cleomadeson Ferraz Filho*
que deu como causa da morte *choque decorrente de ferimento transfixante de tórax, abdômen produzido por instrumento perfuro contundente mais penetrante de crânio.*

e o sepultamento foi feito no cemitério de *Agrestina - PE*

OBSERVAÇÕES: O falecido deixou bens, deixou 04 filhos sendo um de menor: *José Jadiel da Silva, José Jailton da Silva, Jane Cleide da Silva e José Joel da Silva, deixou viúva a Sra. Maria Ivanise de Souza Silva.*

(2ª Via para fins de documentos)

Óbito registrado no dia *19 de Fevereiro do ano de 2006*

O referido é verdade e dou fé



Agrestina, 23 de fevereiro de 2006

Oficial

Manuel Ferreira Filho

CPF: 494.716.844-07



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE

Casa Agrício Brasil



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 021/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Sonaldo Serafim da Silva, e dá outras providências.

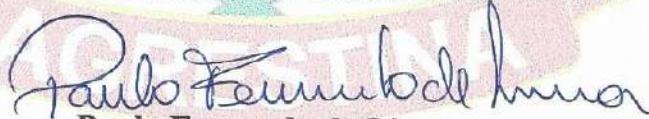
PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o PROJETO DE LEI Nº 021/2014, que denomina artéria Pública situada no Loteamento Senhor Jesus, perímetro urbano desta Cidade de Rua **DANIEL JOÃO DA SILVA** à Rua projetada nº 03, entre as quadras E, F, G, I, J e Rua **NAILDO FIRMINO DOS SANTOS** à Rua projetada nº 04, entre as quadras G e H.

O referido Projeto de Lei nº 021/2014, foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.


Paulo Fernando de Lima
Presidente da Comissão


Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE

Casa Agrícola Brasil



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 021/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Sonaldo Serafim da Silva, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 021/2014, que denomina artéria Pública situada no Loteamento Senhor Jesus, perímetro urbano desta Cidade de Rua **DANIEL JOÃO DA SILVA** à Rua projetada nº 03, entre as quadras E, F, G, I, J e Rua **NAILDO FIRMINO DOS SANTOS** à Rua projetada nº 04, entre as quadras G e H.

O referido Projeto de Lei nº 021/2014, foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.

Adilson Tavares das Neves
Adilson Tavares das Neves

Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima
Paulo Fernando de Lima
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro